


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

Ata da Terceira Reunião Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2018, designada pela Portaria SEMA nº 08/2017.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito realizou-se a Terceira Reunião Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, na sede da SEMA, Av. Borges de Medeiros, 261, na sala de reuniões do 14º andar, nesta Capital, com início às 10h30 min, com os seguintes membros: Coordenadora Maria Patricia Mollmann, Secretário Executivo Jean Rasche Goulart, Raquel Pretto, Carolina Steck, Daniel Slomp, Clarissa Bertoldo Bandeira, Cláudio Dilda, Liana Tissiani Barbizan e como convidada a representante da Prefeitura de Porto Alegre Sra. Márcia Correa.

1) Avaliação de Processos:

1.1) Processo: 6231-050015-0 **Empreendedor:** OAS Empreendimento S.A. **Empreendimento:** Complexo Arena do Grêmio. **Valor da compensação ambiental:** R\$ 3.507.083,14 (Três milhões quinhentos e sete mil oitenta e três reais e quatorze centavos). **Pauta:** apresentação da situação do Parque Municipal Morro do Osso. **Deliberação:** A representante da Prefeitura de Porto Alegre Sra. Márcia Correa informa que a prestação de contas do recurso do empreendedor DMAE, referente ao empreendimento PISA, que a prestação de contas está sendo elaborada com informações mais detalhadas para ser apresentada para CECA. Foi apresentada a situação atual do Parque Municipal Morro do Osso, sobre a regularização Fundiária foi informado que apenas parte da área pertence à Prefeitura de Porto Alegre. Que há negociações com outro proprietário para a aquisição de áreas. E, ainda, há uma terceira área em que há um precatório de R\$ 280 milhões. Assim, o recurso desta compensatória seria destinado em boa parte para a regularização fundiária. Informa, ainda, que está estruturando sua CECA municipal, mas ainda não está finalizada. Maria Patrícia refere que o empreendimento que deu origem a esta compensatória é um licenciamento municipal e que o correto, pela legislação nacional, seria destinação pela CECA Municipal. A CECA do Estado acabou deliberando, tendo em vista a ausência desta estrutura no Município, bem como pela provocação da PGE para abertura de conta bancária para levantamento do recurso, mas até o momento não houve decisão na ação judicial de quem irá receber o recurso: o Estado ou o Município (ambos são réus da consignação). Assim, a CECA delibera que irá aguardar por 60 dias a estruturação da CECA Municipal que deverá ser noticiada pelo Município, por ofício. Após, retorne para nova deliberação.

1.2) Processo: 17-0567-0000184-9. **Empreendedor:** Hidrelétrica Jardim S.A. **Empreendimento:** "Instalação de barragem para geração de energia de Pequena Central Hidrelétrica.". **Valor da compensação ambiental:** R\$ 156.255,00. **Pauta:** reanálise de destinação do recurso. **Deliberação:** O gestor do Parque Estadual de Itapeva informa da necessidade de recursos para aquisição de áreas dentro da UC. Foi proposto que o recurso de R\$ 31.291,43 (valor atualizado) destinado para auxiliar na


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

43

44 criação da Unidade de Conservação Cerro do Jarau, mas que não tem perspectiva de
45 ser executado, tendo em vista que está temporariamente suspenso para análise técnica
46 da DUC. Tendo em vista a necessidade da aquisição de terras no Parque Estadual de
47 Itapeva, consoante Plano Anual de Aplicação da CECA, foi APROVADO por
48 unanimidade a destinação da totalidade da medida compensatória para o Parque
49 Estadual de Itapeva na rubrica aquisição de terras.

50 **1.3) Processo:** 180567-0000279-4. **Empreendedor:** Companhia Rio-Grandense
51 de Saneamento – CORSAN. **Empreendimento:** Barragem de abastecimento –
52 Barragem São Miguel (Bertarello). **Valor da compensação ambiental:** R\$
53 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). **Pauta:** destinação do
54 recurso. **Deliberação:** Será verificado se a UC Municipal Dois Lajeados necessita
55 de regularização fundiária, se já tem recursos de compensatória destinados e
56 retornará à CECA na próxima reunião.

57 **1.4) Processo:** 11740-056714-9. **Empreendedor:** CRVR – Companhia
58 Riograndense de Valorização de Resíduos LTDA. **Empreendimento:** Central
59 Regional de tratamento de resíduos sólidos e urbanos no município Santa Maria.
60 **Valor da compensação ambiental:** R\$ 15.694,04 (Quinze mil seiscentos e
61 noventa e quatro reais e quatro centavos). **Pauta:** alteração do plano de trabalho.
62 **Deliberação:** Considerando que O Parque Estadual de Itapuã já consta com
63 regularização fundiária e plano de manejo, bem como necessita de estrutura para
64 o uso público, a CECA aprova o Plano de Trabalho por unanimidade.

65 **1.5) Processo:** 5566-056707-5. **Empreendedor:** Caçador Energética S.A.
66 **Empreendimento:** Pequena Central Hidrelétrica Caçador. **Valor da**
67 **compensação ambiental:** R\$ 252.863,07 (duzentos e cinquenta e dois mil
68 oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). **Pauta:** Alteração do Plano de
69 Trabalho. **Deliberação:** O Parque Estadual do Tainhas possui Plano de Manejo e
70 o Levantamento Fundiário, a Regularização Fundiária é parcial. Existe a
71 necessidade de atualização do levantamento fundiário e de demarcação física da
72 UC. As áreas, quando forem adquiridas, são extensas e, de regra, necessitarão
73 de recursos na ordem de mais de um milhão de reais por propriedade. A CECA
74 aprova o plano de trabalho por unanimidade, tendo em vista que este trabalho é
75 necessário para o avanço da regularização fundiária.

76 **1.6) Processo:** 13797-0567-09-5 e 17155-0567-12-2. **Empreendedor:** Carolina
77 Geração de Energia LTDA. **Empreendimento:** Pequena Central Santa Carolina.
78 **Valor da compensação ambiental:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil
79 reais). **Pauta:** alteração do plano de trabalho. **Deliberação:** tendo em vista que o
80 Parque Estadual do Tainhas já possui plano de manejo, necessita atualizar o
81 levantamento fundiário e a demarcação física para prosseguir na regularização
82 fundiária e o estado precário da sede administrativa, com riscos aos servidores e
83 à população atendida, o plano de trabalho é aprovado por unanimidade. Ainda,
84 com relação aos investimentos na sede da UC, registra-se a importância de





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

85 estruturar o uso da UC e sua sinalização, a fim de dar visibilidade à própria UC
86 para a comunidade do entorno e acolher as reuniões e trabalhos do Conselho
87 que recentemente está criado. A CECA aprova o **plano de trabalho** por
88 unanimidade.

89 **1.7) Processo:** 2504-0567-15-5. **Empreendedor:** Todeschini S/A Indústria e
90 Comércio. **Empreendimento:** Fabricação de Móveis de Madeira Aglomerada.
91 **Valor da compensação ambiental:** R\$ 253.646,27 (duzentos e cinquenta e três
92 mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). **Pauta:** alteração
93 do plano de trabalho. **Deliberação:** tendo em vista as razões já apontadas nos
94 itens 1.5 e 1.6 e que a utilização dos recursos é uma continuação dos demais
95 planos dos itens 1.5 e 1.6, a CECA aprova o plano de trabalho por unanimidade.

96 **1.8) Processo:** 16951-0567-11-1. **Empreendedor:** Marcopolo SA.
97 **Empreendimento:** Central de Resíduos Sólidos da Marcopolo S/A. **Valor da**
98 **compensação ambiental:** R\$ 59.911,62 (cinquenta e nove mil, novecentos e
99 onze reais e sessenta e dois centavos). **Pauta:** Alteração do Plano de Trabalho.
100 **Deliberação:** tendo em vista as razões já apontadas nos itens 1.5 e 1.6 e o baixo
101 valor da medida compensatória, a CECA aprova o plano de trabalho por
102 unanimidade.

103 **1.9) Processo:** 18726-0567/10-0. **Empreendedor:** CRVR – Companhia
104 Riograndense de Valorização de Resíduos LTDA. **Empreendimento:** Central
105 Regional de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos. **Valor da compensação**
106 **ambiental:** R\$ R\$ 12.669,73 (doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e
107 setenta e três centavos). **Pauta:** Alteração do Plano de Trabalho. **Deliberação:**
108 tendo em vista que o Parque Estadual do Turvo já possui plano de manejo e
109 regularização fundiária, a CECA aprova o plano de trabalho por unanimidade.

110 **2) Assuntos Gerais:** O Gestor do Parque Estadual de Itapeva solicita
111 autorização para utilizar os recursos dos saldos remanescentes da compensação
112 da CERTEL RASTRO de Auto Geração de Energia S.A. e C.J. ENERGETICA SA.
113 Tendo em vista seu valor irrisório, podem ser utilizados em benefício da UC para
114 aquisição de equipamentos, a fim de encerrar a compensatória, independente da
115 assinatura de termo aditivo, retornando posteriormente para análise da prestação
116 de contas.

117 **2.1)** Registra-se a solicitação do Parque Estadual de Itapuã da aquisição de
118 veículos e embarcações, pelo Memorando 25/2018 – PE Itapuã, de 29 de junho
119 de 2018, tendo em vista a estrutura das estradas e ambientes naturais que
120 devem ser percorridos no Parque para fiscalização. A CECA delibera que
121 destinará recursos quando houver disponíveis e analisará este pedido.

122 Nada mais havendo a tratar, a reunião fora encerrada às 12h e 48 min, sendo
123 lavrada pelo Secretário Executivo, assinada por todos os presentes e
124 encaminhada a todos os representantes via e-mail.